



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.826, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Aprova o loteamento denominado "Residencial Estância Wagner", referente a uma área total de 50.000,00m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados), situado no lugar denominado "Jardim dos Manacás", neste Município de Lagoa Santa - MG, propriedade de Estância Wagner Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exarados no Processo Administrativo nº 2131/2020, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) no projeto urbanístico do loteamento e a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 28/2022/Processo SEI nº 2430.01.0000207/2021-40;

Considerando o Termo de Compromisso nº 001/2023/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e Estância Wagner Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Estância Wagner", com área total de 50.000,00m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados), propriedade de Estância Wagner Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (CNPJ nº: 43.010.687/0001-59), objeto da matrícula nº 3.038, do Livro 2-J, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, dando origem a:

**I** - 06 (seis) quadras;

**II** - 66 (sessenta e seis) lotes;

**III** - 01 (uma) área institucional medindo 2.510,69m<sup>2</sup>;

**IV** - 01 (uma) área de equipamentos comunitários medindo 323,51m<sup>2</sup>;

**V** - 02 áreas verdes com metragem total de 5.225,86m<sup>2</sup>;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) área verde 01 medindo 3.860,21m<sup>2</sup>;

b) área verde 02 medindo 1.365,65m<sup>2</sup>;

VI - sistema viário com área total de 11.494,17m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O zoneamento do loteamento de que trata este Decreto fica definido como Residencial 2 (R-2).

**Art. 3º** É responsabilidade de Estância Wagner Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (loteadora) a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso nº 001/2023/SDU, respeitando os prazos nele estipulados, sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

**Parágrafo único.** As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO), a ser requerida perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 4º** Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, quaisquer gastos ou despesas provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso nº 001/2023/SDU e do Processo Administrativo nº 2131/2020, serão de inteira responsabilidade da loteadora, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

**Art. 5º** As despesas decorrentes de emolumentos, impostos, registros, despesas cartorárias serão suportadas exclusivamente pela loteadora.

**Art. 6º** Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso nº 001/2023/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 2131/2020.

**Art. 7º** O loteamento objeto deste Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 8º** Após o registro imobiliário, a loteadora obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, a matrícula do imóvel constando o registro do parcelamento.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de fevereiro de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.